



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PODER EXECUTIVO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DURANDÉ

Por meio do presente, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DURANDÉ-MG**, com sede na Avenida Álvaro Moreira da Silva, nº 586, Centro, Durandé-MG, CEP 36.974-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edinei Moisés Barbosa**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n. 029.812.816-07, com endereço profissional supra transcrito, doravante denominada **CEDENTE**, e de outro lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL DE DURANDÉ-MG**, com sede na Avenida Álvaro Moreira da Silva, nº 445, Centro, Durandé-MG, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência e Promoção Social, Sr. **Flávio André Pereira**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n. 039.557.446-39, com endereço profissional supra citado, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente **Termo de Cessão de Uso**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Através do presente termo de cessão de uso a Secretaria Municipal de Saúde – CEDENTE, cede à Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – CESSIONÁRIA, para que esta possa utilizar, a título não oneroso, a posse do veículo Toyota/Etios HB X VSC MT, 98CV, ano 2018/2019, cor branca, com capacidade para 05 passageiros, RENAVAL 01162247646, chassi 9BRK19BT4K2119588, placa QOY-8359, que se encontra em perfeito estado de funcionamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 2.1.1. Usar o veículo exclusivamente para as atividades institucionais e para manutenção da CESSIONÁRIA;
- 2.1.2. Zelar pela guarda do veículo e comunicar ao CEDENTE a ocorrência de eventuais acidentes;
- 2.1.3. Não emprestar ou locar o veículo, sendo permitido o uso apenas pelas pessoas vinculadas à Secretaria e/ou designadas pelo (a) Secretário para fins institucionais;
- 2.1.4. Custear as despesas relacionadas à conservação e à manutenção, como revisões veiculares obrigatórias e reposição de peças; ao abastecimento; aos impostos e taxas incidentes;
- 2.1.5. Restituir o bem, ao término da vigência deste termo, acaso não sobrevenha Termo de Aditivo de Prorrogação, nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural pelo uso e/ou ocorrência de casos fortuitos ou força maior;
- 2.1.6. Responsabilizar-se nas esferas cível, criminal, administrativa e tributária pelo veículo cedido, bem como despesas decorrentes de multas, eventuais valores a título de danos causados a terceiros e demais inerentes ao seu uso;
- 2.1.7. Providenciar a contratação de seguro veicular anual e assegurar o seu pagamento;
- 2.1.8. Prestar, quando solicitadas, informações necessárias ao controle de frota do Município, por meio de requerimento das Secretarias Municipais de Administração, Transporte e Controle de Frotas ou de Saúde do Município de Durandé-MG.

2.2 – OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- 2.2.1. Entregar o veículo Toyota/Etios HB X VSC MT, 98CV, ano 2018/2019, cor branca, com capacidade para 05 passageiros, RENAVAL 01162247646, chassi 9BRK19BT4K2119588, placa QOY-8359, em perfeitas condições de uso, com o licenciamento vigente a época já devidamente quitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo de Cessão será de 05 (cinco) anos, a partir da publicação do instrumento no Diário Oficial do Município de Durandé, Minas Gerais.

CLÁUSULA QUARTA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da cessão do objeto poderá ser prorrogado mediante concordância das partes, por meio de Termo Aditivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes, a qualquer tempo, desde que devidamente justificado o interesse e mediante requerimento escrito prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente termo fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Durandé, Minas Gerais.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vão assinados pelas partes abaixo relacionadas.

Durandé-MG, 08 de dezembro de 2023.

Edinei Moisés Barbosa
Secretária Municipal de Saúde

Flávio André Pereira
Secretário Municipal de Assistência

Portaria nº 443 de 08 de dezembro de 2023.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI c/c art. 142, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e Estatuto dos Servidores Público,

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 e 80 § 1º, e 82, todos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Resolve;

Art. 1º - Conceder férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Erick Augusto de Souza**, controlador interno, comissionado, a contar de 11.12.2023 a 20.11.2023.

Art. 2º - Fica autorizada a conversão de 1/3 das férias em abono pecuniário, ficando o restante das férias (10) dias) a ser concedida em momento oportuno.

Art. 3º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 31.03.2021 a 31.03.2022.

Art. 4º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 08 de dezembro de 2023.

Adriano Alves Feitosa
Prefeito Municipal de Durandé